



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2014 entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a empresa **COMARCA PIUMHI LTDA. ME**, PRC n.º 1475/2013, Pregão n.º 08/2014.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº. 825, Centro, na cidade de Lagoa da Prata, MG CEP: 35.590-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04, portador da carteira de Identidade nº. MG-4.347.946 SSP/MG, e a empresa **COMARCA PIUMHI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.814.930/0001-66, com sede na Rua Modesto Gomes, Nº. 531, Centro, na cidade de Lagoa da Prata – MG, neste ato representada por seu sócio administrador Márcio Ferreira Soares, brasileiro, comerciante, casado com comunhão total de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº. 515.511.526 - 49, CI nº. M-3.394.565 SSP/MG, residente à Rua Padre Abel, nº. 935, Apt. 102, Centro, na cidade de Piumhi – MG, CEP 37.925-000, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação de vigência e execução contratual cujo objeto é o serviço de acesso à internet para a Prefeitura e outros setores da Administração Municipal; por mais **03 (três) meses, até 26/06/2019**, atendendo o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Fica alterada a cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

5.1. A vigência do presente contrato será até 26/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento, entrando em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem às partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2019.


**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**


**COMARCA PIUMHI LTDA. ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

